



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 36.372,00
Valor Total: R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais)
Meta: Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

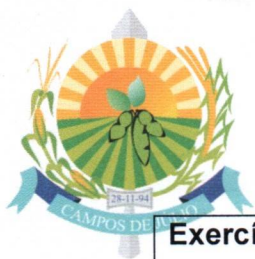
Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE Produto: Unidade.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Data: 2025.02.17 14:16:03
+01'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2025 R\$ 36.372,00

Valor Total: R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais)

Meta: Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.02.0500

R\$ 36.372,00

Total da Suplementação

R\$ 36.372,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.02.17 14:16:14 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.17 14:16:26 -04'00'

CAMPOS DE JÚLIO

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 548.298,00

Total da Suplementação R\$ 548.298,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****ANEXO DA LEI Nº. 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 2.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 08 Assistência Social**Sub-função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência**Programa:** 07 Cidadania para Todos**Projeto:** 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE**Produto:** Unidade.**Exercício:** 2025 R\$ 36.372,00**Valor Total:** R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais)**Meta:** Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 08 Assistência Social**Sub-função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência**Programa:** 07 Cidadania para Todos**Projeto:** 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE**Produto:** Unidade.**Exercício:** 2025 R\$ 36.372,00**Valor Total:** R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais)**Meta:** Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.02.0500 R\$ 36.372,00

Total da Suplementação R\$ 36.372,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 003/2025

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 12.1, 17.1, da Tomada de Preço 05/2023, e no item 5.1 do edital Nº 05/2023, conforme Processo Administrativo nº 93/ 2023.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº 8.666/1993.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ nº 04.364.833/0001-92

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de tomada de preço nº 05/2023. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teve início em 16/08/2023 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 300 dias, para 16/06/2024.

DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

O valor inicial contratado foi de R\$ 1.559.025,50. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Supressão R\$ 51.641,56

2º Aditivo R\$ 89.133,25

3º Supressão R\$ 28.475,92

4º Aditivo R\$ 19.702,79

5º Supressão R\$ 56.225,41

6º Aditivo R\$ 14.309,26